

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1952

30 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.260, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o espólio de dona MARIANA ROSA DE MELO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 15-1-42 fls. 736
O. R. R. R.

M. A. - ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~*Aprovado em sessão de hoje**Rio, 5-11-42**aa) L. P. S.**H. B.**P. F. T.***RELATÓRIO**

VICENTE PESSOA FERREZ DE MELO, na qualidade de inventariante do espólio de sua mãe, dona MARIANA ROSA DE MELO e alegando que o espólio é proprietário de oito lotes de terrenos, situados no lugar denominado "Varzea do Campo Bom", à margem do rio Paraíba, de ns. 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, divisando por um lado com Antônio Lourenço de Souza, por outro com os vendedores LINDOLFO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA e sua mulher e pelos fundos com o rio Paraíba, que sua falecida mãe vendeu os lotes 109 e 110, já referidos e que nos outros havia três casinhas e ela mandou construir mais quatro, tudo na zona suburbana, no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - Uma certidão passada em DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Escrivão do 1º Ofício de Barra do Piraí, de constar dos autos de inventário dos bens deixados por dona MARIANA ROSA DE MELO, que o advogado Dr. Alfredo José Marinho foi constituído procurador do inventariante, Vicente Pessoa Ferraz de Melo;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 113, do Livro nº 28, do Cartório do Tabelião interino do 2º Ofício de Barra do Piraí, em VINTE E CINCO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, transcrita sob o nº 2.762, a fls. 101, do Livro 3-E, do Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, em TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, pela qual a referida inventariada comprou ao Coronel LINDOLFO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA e sua mulher, dona JÚLIA DE ASSIS PAIVA, os referidos oito lotes de terrenos, com as confrontações já indicadas e suas benfeitorias, constantes de três casinhas cobertas de telhas

M. A. DIVISÃO DE PROFESSORES

- 2 -

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que os referidos oito lotes de terras não puderam ser situados por aquela Secção, podendo, entretanto, declarar estarem os mesmos dentro da sesmaria de José Antônio Carneiro ou Roque da Costa Franco (área restante da sesmaria), já estudadas no processo n° 2.868.

Estão, pois, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2724

9 de Novembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.260, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, em que é interessado o espólio de dona MARIANA ROSA DE MELO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 1.260 - Requerente: ESPÓLIO DE DONA MARIANA ROSA DE MELO, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que é interessado o espólio de dona Mariana Rosa de Melo, representado pelo requerente, constituídas pelos oito lotes de terrenos, de ns. 109 a 116, situadas no lugar denominado "Vargem do Campo Bom", a margem do rio Paraíba, 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por ficarem localizadas ditas terras ou na sesmaria de José Antônio Carneiro ou na de Roque da Costa Franco, já estudadas em o processo nº 2.868, conforme informação prestada pela Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização. Remeta-se o processo a D. D.U., para os devidos fins."